



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.531 DE 14 DE MAIO DE 2009

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo fazer doação de 01 (UM) IMÓVEL URBANO, situado na Av. Perimetral Gov. José Muniz Ramos, nesta cidade, com área de 1.682,82 m², ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. LUIZ WILSON ULISSES SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 01 (UM) IMÓVEL URBANO, pertencente à Prefeitura Municipal de Araripina-PE, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina-PE, inscrita no C.N.P.J. nº 11.040.854/0001-18, situado na Av. Perimetral Gov. José Muniz Ramos, nesta cidade, com área de terreno de 1.682,82 m² (Um mil seiscentos e oitenta e dois metros quadrados, e oitenta e dois centímetros) limitando-se na frente(norte), com à Av. Perimetral Gov. José Muniz Ramos, medindo 36,00m de largura; lado direito(leste), com passeio da Rua Ana Ramos Lacerda, medindo 38,40m de comprimento; fundos(sul), com terreno doado da Prefeitura Municipal de Araripina, medindo 55,00m de largura; lado esquerdo(oeste), com terreno da Prefeitura Municipal de Araripina, medindo 35,10m de comprimento, conforme Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Araripina-PE, no Livro nº 152, fls. 072/v, Translado 1º m 28/05/1999, ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através da GERÊNCIA EXECUTIVA PETROLINA, inscrita o CNPJ nº 29.979.036.0425-79 representada pelo seu gerente executivo Sr. Roberto Carlos Dornelas de Andrade, portador do CPF nº 267.796.844-49 e da Cédula de Identidade RG nº 1.790.089 SDS-PE, nomeado através da Portaria nº 269, de 03/07/2006, publicada no DOU 126, de 04/07/2006.

Art. 2º - A área de terra acima doada será destinada exclusivamente à construção da sede da Agência da Previdência Social em Araripina-PE, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso não tenha a beneficiada cumprido a sua destinação no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º - As despesas com escrituração e registro do imóvel em doação, correrão por conta da beneficiada.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Lei nº 2.505 de 21 de novembro de 2008.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2009.

Luis Wilson Ulisses Sampaio

- Prefeito Municipal